

EDITAL SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE GOITÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e que no período de **23/02/2026 até às 23:59 horas do dia 26/01/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do **E-MAIL: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com**, as propostas serão julgadas pelo “menor preço” global, acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM PLATAFORMA WEB (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE).

Contidas no termo de referência, anexo e deste edital.

2. PRAZOS

- 2.1.0. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (trinta) dias corridos**, contando a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.
- 2.2.0. O prazo para realização desse processo é de acordo com o estabelecido no termo de referência, iniciando-se a partir da data da Ordem de Serviço.
- 2.3.0. A proposta deverá atender as obrigações do termo de referência, e os documentos elencados no termo de referência nos itens 04 e 05 devem ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.0. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e no termo de referência.
- 3.1.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
- 3.1.2. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
- 3.1.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas e/ou físicas;
- 3.1.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 3.1.5. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.1.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.1.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.
- 3.1.8. Empresas que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 3.1.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 3.1.10. Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 4.1.0. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 4.1.1. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constante no Termo de Referência.
- 4.1.2. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço mensal e global.
- 4.1.3. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Glória do Goitá/PE, através de:

05.01. Habilitação jurídica: (Pessoa Jurídica)

- 5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. **Documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal da empresa**, válido em todo o território nacional

5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

05.02. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

05.03. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2. Além da Certidão negativa de falência as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo TJPE (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 5.3.1.

5.3.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência, em

meio físico, deverão apresentara Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

5.3.4. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de software de gestão com características compatíveis com o objeto desta licitação.

05.04. Das Declarações

Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador dolícitante.

Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica).

Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador dolícitante.

05.05. Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:

Proposta e os documentos elencados no termo de referência deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor global;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

7. DA PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria o CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8. DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item **14 do Termo de Referência.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;
- 9.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo;
- 9.3. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- 9.4. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 9.5. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao atendimento de suas propostas;

A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE <http://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/>.

- 9.6. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 20 de fevereiro de 2026.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Gestão da Assistência Social (SUAS), em plataforma web (SaaS - Software as a Service), englobando módulos para gestão de Proteção Social Básica (CRAS), Proteção Social Especial (CREAS), Vigilância Socioassistencial e gestão de benefícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá - PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de ferramentas tecnológicas que possibilitem maior eficiência, controle e transparência na gestão dos serviços socioassistenciais. A adoção de um sistema especializado é imprescindível para:

- Garantir a segurança e o sigilo das informações dos usuários (em conformidade com a LGPD);
- Padronizar o Prontuário Eletrônico do SUAS;
- Otimizar a emissão de relatórios obrigatórios (como o RMA - Registro Mensal de Atendimentos) exigidos pelo Governo Federal;
- Integrar as informações entre os equipamentos (CRAS, CREAS e Secretaria), evitando duplicidade de atendimentos e falhas na concessão de benefícios.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação compreende a disponibilização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico do sistema, que deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- **Módulo de Recepção e Cadastro Único:** Importação de dados do CadÚnico e triagem de usuários.
- **Módulo CRAS (Proteção Básica):** Gestão do PAIF, acompanhamento familiar, agendamentos e emissão de encaminhamentos.
- **Módulo CREAS (Proteção Especial):** Gestão do PAEFI, registro de medidas socioeducativas e acompanhamento de violação de direitos.
- **Módulo de Benefícios Eventuais:** Controle de concessão de cestas básicas, auxílio-funeral, aluguel social, com histórico por família.
- **Módulo SCFV (Serviço de Convivência):** Registro de grupos, listas de presença e atividades coletivas.
- **Prontuário Eletrônico:** Histórico completo dos atendimentos da família e do indivíduo.
- **Relatórios Gerenciais:** Geração automática do RMA (Registro Mensal de Atendimentos) e relatórios estatísticos para Vigilância Socioassistencial.
- **Controle de Acesso:** Níveis de permissão diferenciados (técnico, coordenador, gestor) com registro de logs de acesso (auditoria).

4. FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. Implantação: O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, acessível via navegador, sem instalação local. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.2. Treinamento: Realização de capacitação para os servidores municipais (presencial ou online) com carga horária mínima de **08 (oito) horas**, garantindo o domínio das funcionalidades do sistema. **4.3.**

Disponibilidade: O sistema deve apresentar disponibilidade mínima de **99,5%** ao mês, com acesso garantido 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente, caso haja interesse da Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar o sistema conforme as especificações técnicas deste Termo, garantindo hospedagem em Data Center seguro com certificação de segurança.

6.2. Realizar backups (cópias de segurança) diários dos dados, garantindo a integridade e a possibilidade de restauração imediata em caso de falhas.

6.3. Prestar suporte técnico ilimitado (telefone, e-mail ou chat) de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, para solução de dúvidas e problemas.

6.4. Realizar atualizações corretivas e evolutivas (sem custo adicional), especialmente para adequação a mudanças na legislação do SUAS/MDS.

6.5. Garantir o sigilo absoluto dos dados e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar infraestrutura de hardware (computadores) e conectividade (internet) para acesso ao sistema.

7.2. Designar formalmente servidor para atuar como Fiscal do Contrato.

7.3. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

7.4. Efetuar os pagamentos conforme cronograma e condições estabelecidas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 o valor estimado da contratação é de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), referente ao período contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MENSAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistema informatizado, disponibilizado em plataforma saas (software como serviço), com o objetivo de atender às demandas da secretaria municipal de assistência social, visando à modernização, organização e aprimoramento da gestão dos serviços socioassistenciais, programas, projetos	UND	12	R\$ 3.952,16	R\$ 47.425,92

VALOR TOTAL	R\$ 47.425,92
--------------------	----------------------

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de software de gestão com características compatíveis com o objeto desta licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.245.0066.1343.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.00.00-ELEMENTO DESPESA
1.660 / 1.661 - FONTE RECURSO

245.0111.1344.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.00.00-ELEMENTO DESPESA
1.660 / 1.661 - FONTE RECURSO

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, solicitando sua correção.

Glória do Goitá - PE, 29 de janeiro de 2026

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

ANEXO II
Modelo de Declarações

REFERENTE: DISPENSA Nº ____/2026

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº e RG nº, vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Moreno/PE.

5- DECLARO, sob as penas da Lei (inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021) de que atendemos aos requisitos de habilitação;

6- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

- () Microempresa ou
- () Empresa de Pequeno Porte
- () Microempreendedor Individual (MEI);

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

7 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

8- DECLARO, para cumprimento do previsto no inciso VI do artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021. DECLARA expressamente que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações provenientes do presente processo.

9- DECLARO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

10 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

Nome	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 20xx.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(Nome e CPF)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - Praça Cristo Redentor, 08 - Centro - Glória do Goitá - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Prefeito Jaime de Lima Gomes Sobrinho, ., Advogado, residente e domiciliado na ., . - . - . - ., CPF nº 745.482.554-00, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM PLATAFORMA WEB (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

08.245.0066.1343.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.00.00-ELEMENTO DESPESA

1.660 / 1.661 - FONTE RECURSO

08.245.0111.1344.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.3.90.00.00-ELEMENTO DESPESA

1.660 / 1.661 - FONTE RECURSO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV _____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM PLATAFORMA WEB (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema informatizado, disponibilizado em plataforma saas (software como serviço), com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a modernização, organização e aprimoramento da gestão dos serviços socioassistenciais, programas e projetos.	Mês	12			

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes
